



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI ME**, CNPJ n.º 26.148.070/0001-85, sediada na Rua Comandante Costa, n.º 14, Quadra G, Bairro Centro Sul, Várzea Grande-MT, CEP: 78.125-499, fone: (65) 3054-4010, email: mosaicodistribuidora@hotmail.com, sendo representada pelo Sr. Davi Antonio Neto, portador do RG n.º 5375680 SSP/GO e do CPF n.º 551.557.315-34, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL n.º 25/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAL PARA ARTESANATO E AFINS**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 25/2019, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
123930	BASE ACRILICA 37 ML	ACRILEX	UNIDADE	50,00	3,31	165,50
123942	AGULHA DE BARBANTE 2,0 MM	CIRCULO	UNIDADE	30,00	3,10	93,00
123941	AGULHA DE CROCHE EMBORRACHADA 3,0 MM	MERITTA	UNIDADE	50,00	24,20	1.210,00
123946	AGULHA DE CROCHE TULIPA N 02	CIRCULO	UNIDADE	10,00	3,08	30,80
123949	AGULHA DE MAO ACO NIQUELADO N 03 20 X 1	CIRCULO	UNIDADE	20,00	7,15	143,00
123952	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA 2020 N 9 10X1	SINGER	UNIDADE	10,00	9,35	93,50
123957	AGULHA DE MAQUINA DUPLA N 14 2X1	SINGER	PACOTE	10,00	31,10	311,00
123975	ALICATE CORTE DIAGONAL PARA ARTESANATO	WESTERN	UNIDADE	5,00	21,35	106,75
123979	ARAME ALUMINIO PARA FLOR 2 PCS	ORIENTAL	UNIDADE	20,00	5,74	114,80
123988	ARGOLA PLASTICA 30 MM 144 X 1	IANOMA	PACOTE	50,00	26,15	1.307,50
123990	BALAO N 7 CORES SORTIDAS	IDEATEX	PACOTE	250,00	8,20	2.050,00
124011	BARBANTE COLORIDO 400 GR N 06	PIRATININ GA	UNIDADE	80,00	14,80	1.184,00
124014	BARBANTE CRU 400 GR N 06	PIRATININ GA	UNIDADE	60,00	14,60	876,00
124013	BARBANTE CRU 400 GR N 04	PIRATININ GA	UNIDADE	150,00	14,64	2.196,00
124023	BASTIDOR PLASTICO REGULAVEL 21 CM	CIRCULO	UNIDADE	5,00	31,65	158,25
124026	BETUME 500 ML	ACRILEX	UNIDADE	10,00	26,77	267,70
124029	BOBINA DE MAQUINA DE PLASTICA BAIXA 10X1	CB	UNIDADE	10,00	5,74	57,40
124049	BOTAO DE CALCA REF 1072	CB	PACOTE	10,00	12,79	127,90
124047	BOTAO DE NYLON 4 FUROS 144X1	CB	PACOTE	10,00	9,34	93,40
124045	BOTAO INFANTIL 24X1	CB	PACOTE	20,00	7,45	149,00
124571	BRINQ BONECA FRALDINHA 1X1	SUPERTO YS	UNIDADE	80,00	26,45	2.116,00
124574	BRINQ KIT BELA MENINA	USUAL PLAST	UNIDADE	150,00	12,43	1.864,50
124580	BRINQ KIT COZINHA COLOR	PICA PAU	UNIDADE	100,00	9,90	990,00
124576	BRINQ KIT MEDICO 1X1	NOVATOY S	UNIDADE	80,00	14,65	1.172,00
124578	BRINQ MINI BEAUTY	PICA PAU	UNIDADE	100,00	8,90	890,00
124579	BRINQ TRATOR 1X1	PICA PAU	UNIDADE	100,00	9,00	900,00
124084	CANUTILHO DE VIDRO 6MM 500 GR	LADEIRA	UNIDADE	10,00	24,83	248,30
124087	CHINELO DE TIRAS IGUAL OU SUPERIOR HAVAIANAS	CRISPA	UNIDADE	50,00	16,85	842,50
124091	COLA GLITER 35 GR	KOALA	UNIDADE	30,00	5,65	169,50
124095	COLA PARA EVA E ISOPOR 35 GR	ZAS TRAS	UNIDADE	60,00	2,94	176,40
124096	COLA PARA PEDRARIA 20 GR	WESTERN	UNIDADE	30,00	20,17	605,10
124099	COLA QUENTE GROSSA TRANSPARENTE 1000 GR	RENDICOL A	UNIDADE	50,00	46,54	2.327,00
124110	CORDAO 9000 R 1 MM COR 0022 OURO 50 M	SAO JOSE	UNIDADE	30,00	26,60	798,00
124113	CORDAO ROLETE ACETINADO 50 M	TANDER	UNIDADE	40,00	14,23	569,20
124116	DEDAL DE PLASTICO 10X1	IARA	UNIDADE	10,00	5,25	52,50
124120	ELASTICO 5 MM 100 M REF JOCI 15	SAO JOSE	UNIDADE	10,00	42,55	425,50
124124	ELASTICO JARAGUA CINTURA N 25	ZANOTTI	UNIDADE	20,00	12,60	252,00
124130	ENCHIMENTO FIBRA ACRILICA SOFT 1 KG	MASTER CONFORT	UNIDADE	10,00	38,10	381,00
124610	ENFEITE DECORACAO DE NATAL	WINCY	UNIDADE	50,00	6,85	342,50
124137	ESPATULA PARA PINTURA	WESTERN	UNIDADE	20,00	25,36	507,20
124611	FESTAO NATAL VERDE 9CM 2M	CENTRO OESTE	UNIDADE	50,00	12,22	611,00
124145	FITA DE CETIM N 00	CIRCULO	UNIDADE	100,00	2,29	229,00
124148	FITA DE GORGURAO 10 MM	PROGRES SO	UNIDADE	50,00	6,54	327,00
124150	FITA ESTAMPADA 40 MM	LULITEX	UNIDADE	20,00	24,19	483,80
124153	FITA METALOIDE 25 MM 50 M	LANTECO R S	UNIDADE	10,00	9,36	93,60



Rua Luílgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

124612	FITA NATALINA 38MM 9,14M	SINIMBUL	UNIDADE	30,00	13,10	393,00
124157	FITA XADREZ ORD 760 30 MM X 10 M	SINIMBUL	UNIDADE	20,00	22,84	456,80
124165	GIZ DE COSTURA BRANCO	CIRCULO	UNIDADE	5,00	23,00	115,00
124168	GUARDANAPO DECOUPAGEM 33X33 CM	TOK CRIE	UNIDADE	200,00	1,97	394,00
124170	IMA DE GELADEIRA REDONDO 8 MM 50X1	IMATEC	UNIDADE	10,00	5,74	57,40
124173	LACINHO DE BISCUIT 50X1	LULITEX	UNIDADE	60,00	4,59	275,40
124191	LANTEJOULA 07 MM QUADRADA IRIZADA 490 GR	LANTECO R	UNIDADE	5,00	70,45	352,25
124185	LANTEJOULA 18 MM 1000 X 1 OPACA CUBETA	LANTECO R	UNIDADE	10,00	18,55	185,50
124189	LANTEJOULA 29 MM 1000 X 1 METALICA LISA	LANTECO R	UNIDADE	10,00	36,30	363,00
124197	LINHA DE BORDAR 40 M	CIRCULO	UNIDADE	50,00	2,74	137,00
124199	LINHA DE COSTURA 1,829 M	MAGNO	UNIDADE	50,00	4,97	248,50
124201	LINHA DE CROCHE 200 GR	CIRCULO	UNIDADE	25,00	14,95	373,75
41092	LINHA DE PESCA 0.30	DOURADO	UNIDADE	10,00	5,23	52,30
124205	LINHA PARA MAQUINA DE OVERLOCK 70 GR	BONFIO	UNIDADE	10,00	6,29	62,90
124210	MALHA DE ALGODAO RIBANA CORES EM KILO	EUROTEX TIL	UNIDADE	160,00	124,25	19.880,00
124214	MASSA DE BISCUIT NATURAL EM KILO	POLYCOL	UNIDADE	30,00	16,09	482,70
124215	MDF BANDEIJA PADEIRA	MDF WEB	UNIDADE	15,00	22,33	334,95
124218	MDF CACHEPO 20X20X15	MDF WEB	UNIDADE	40,00	19,84	793,60
124221	MDF CAIXA 16X16	MDF WEB	UNIDADE	50,00	14,35	717,50
124365	MDF CAIXA 9X9 CM	MDF WEB	UNIDADE	80,00	4,79	383,20
124366	MDF CAIXA COSTURA TAMPAS SOLTA	MDF WEB	UNIDADE	20,00	18,40	368,00
124373	MDF CAIXA PORTA OBJETOS 16X22X6 CM	MDF WEB	UNIDADE	30,00	18,67	560,10
124379	MDF PORTA RETRATO 10X15 CM	MDF WEB	UNIDADE	50,00	14,30	715,00
124382	MDF PORTA RETRATO SIMPLES	MDF WEB	UNIDADE	30,00	8,60	258,00
124385	MICANGA DE VIDRO 500 GR	LADEIRA	UNIDADE	30,00	24,85	745,50
124227	PANO DE COPA FELPUDO P/BORDAR LISO 45X70	ABP	UNIDADE	50,00	12,75	637,50
124232	PASSA FITA FALSO 17 MM	NAJOU	UNIDADE	50,00	7,19	359,50
124236	PEDRARIA 500 GR	LADEIRA	UNIDADE	20,00	50,35	1.007,00
124238	PEDRARIA CONTAS PLASTICA 490 GR	LADEIRA	UNIDADE	20,00	50,35	1.007,00
117255	PINCEL CHATO N 04	LEO LEO	UNIDADE	45,00	4,34	195,30
116964	PINCEL CHATO N 14	LEO LEO	UNIDADE	45,00	5,22	234,90
119851	PINCEL CHATO N16	LEO LEO	UNIDADE	45,00	6,64	298,80
124263	PLASTICO FLANELADO ESTAMPADO LARG 1,40 M	PLAST.CO	UNIDADE	40,00	12,20	488,00
124268	RENDA DE NYLON 70 MM	CIRCULO	UNIDADE	20,00	1,49	29,80
11312	SECANTE PARA TELA	ACRILEX	UNIDADE	30,00	8,75	262,50
124274	SIANINHA 10M 9MM	SAO JOSE	UNIDADE	50,00	12,07	603,50
124278	STENCIL VAZADO 10X10 CM	OPA	UNIDADE	50,00	4,65	232,50
124286	TECIDO CETIM CHARMOUSE SEM ELASTANO LISO	EUROTEX TIL	METRO	100,00	15,79	1.579,00
116203	TECIDO DE ALGODAO CRU LARG 1,70M	MARANTE X	METRO	130,00	12,57	1.634,10
124304	TECIDO LESE LARG 1,40 M	EUROTEX TIL	METRO	140,00	42,00	5.880,00
124307	TECIDO MANTA ACRILICA 80 GR LARG 1,50 M	ESTILOTE X	METRO	10,00	7,76	77,60
35418	TECIDO ORGANZA CRISTAL	EUROTEX TIL	METRO	80,00	15,10	1.208,00
119856	TECIDO PANO COPA ALVEJADO LARG 070CM	ESTILOTE X	METRO	100,00	9,40	940,00
32154	TECIDO PARA LENCOL(COR BRANCA)	ESTILOTE X	METRO	20,00	26,69	533,80
124316	TECIDO TULE SIMPLES LARG 1,20 M	PLAST.CO	METRO	200,00	3,04	608,00
124323	TESOURA DE PICOTAR 24 CM	CLASSE	UNIDADE	25,00	56,00	1.400,00
124324	TESOURA DE UNHA RETA	MUNDIAL	UNIDADE	10,00	23,10	231,00
124322	TESOURA DE BORDADO CEGONHA 10 CM	MUNDIAL	UNIDADE	25,00	19,79	494,75
48581	TINTA P/TECIDO 37 ML GLITTER (CORES)	ACRILEX	UNIDADE	50,00	6,98	349,00



Rua Lindberghes Hoffmann Riedel, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

VARIADAS)						
124334	TINTA PVA 250 ML	ACRILEX	UNIDADE	50,00	16,14	807,00
124341	TIRA BORDADA LARG 10,0 COMP 13,70	ARTEPUN TO	UNIDADE	60,00	46,78	2.806,80
124347	VERNIZ SEMIBRILHO 300 ML	ACRILEX	UNIDADE	10,00	42,69	426,90
123737	VERNIZ GERAL 500 ML	ACRILEX	UNIDADE	10,00	71,95	719,50
124354	VERNIZ SPRAY GLITER PRATEADO 125 ML	ACRILEX	UNIDADE	10,00	84,65	846,50
124356	VERNIZ VITRAL FOSCO 100 ML	ACRILEX	UNIDADE	10,00	20,39	203,90
124360	ZIPER INVISIVEL SIMPLES 18 CM 10X1	LULITEX	UNIDADE	40,00	4,59	183,60
124362	ZIPER NYLON COMUM 15 CM 10X1	LULITEX	PACOTE	30,00	3,37	101,10

O valor total para este registro de preço é de **R\$ 83.201,30 (oitenta e três mil duzentos e um reais e trinta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 25/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

~~5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários~~



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. De Educação.....143-05.002.12.365.0013.2029.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....150-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....273-07.002.08.244.0010.1032.4490510000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais

destacam-se:



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência;

II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado,



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de

	<p>Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT (65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07 www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br</p>
--	--



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 25/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 25/2019 a proposta da empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI ME**, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres, 10 de Julho de 2019.

Leocir Hanel
Prefeito Municipal



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI ME

CNPJ nº 26.148.070/0001-85

Sr. Davi Antonio Neto

CPF nº 551.557.315-34

Testemunhas:

Nome:	Nome:
C.P.F. n.º	C.P.F.n.º
Assinatura: _____	Assinatura: _____



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br